

PLANO DE TRABALHO 2023

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO
PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - IPARDES



MARCELO LUIZ CURADO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANELISE BONATTO
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
<u>2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO IPARDES</u>	<u>5</u>
ESTRUTURA	5
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
<u>3. BASE LEGAL</u>	<u>7</u>
<u>4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	<u>7</u>
<u>5. PLANO DE TRABALHO</u>	<u>9</u>
<u>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>14</u>

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do IparDES elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do IparDES, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pela Agente de Transparência para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Publicação no DIOE, disponibilização no Portal da Transparência e no site eletrônico do instituto;
- VI. Encaminhamento para a Agente de Compliance anexar em protocolo e encaminhar à Controladoria-Geral do Estado.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO IPARDES

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, foi nomeada através da Portaria 14/Ipardes de 03 de agosto de 2020 e publicada na edição do DIOE de nº 10750 de 14 de agosto de 2020, sendo ela um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função da Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade.

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme planejado no presente plano de trabalho.

A Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS/Ipardes.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional do Ipardes.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Atualização dos Assuntos Obrigatórios e Específicos do PTI ao longo do ano.	concluído	Auditorias sem pendências e publicações concluídas de acordo com a legislação vigente.
Entrega de planilha a respeito de Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do IparDES à CGE até o dia 10.	concluído	E-mails enviados no prazo, atualizando a situação dos Processos, sem pendências.
Atendimento às demandas geradas pela CGE em virtude de legislação ou diretamente do sistema Sigo de pedidos de acesso à informação.	concluído	Cumpridos todos os prazos, tanto da CGE, quanto do SIGO, com respostas consistentes e conclusivas aos demandantes.
Adequação das publicações às Leis de Transparência e Acesso à Informação, promovendo o controle social.	concluído	Publicações constantemente monitoradas e atualizadas no PTI.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência do IparDES para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1													
- Encaminhamento de e-mail às Diretorias de Pesquisa e Estatística e Coordenação do Departamento Administrativo-Financeiro e do Recursos Humanos para obter informações a respeito dos assuntos do PTI.													
OBJETIVO	Atualização dos assuntos Obrigatórios e Específicos do PTI, de acordo com legislação vigente.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
	ESG/ASG:												
Outros:													
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	01. ÓRGÃO / ENTIDADE												
	02.1 RELAÇÃO DE SERVIDORES												
	02.2. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES												
	03.2. PATRIMÔNIO MÓVEL												
	04.2. PROJETOS												
	06. DESPESAS												
	07. ATOS												
	08. LICITAÇÕES												
	09. CONTRATOS												
	10. IRREGULARIDADE NOS CONTRATOS												

ATIVIDADE 2

Entrega de planilha dos Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito do IparDES à CGE, até o dia 10 de cada mês.

OBJETIVO	Atendimento às exigências de controle externo.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
	ESG/ASG:												
Outros:													
PRAZO	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	- Encaminhamento de e-mail à Diretoria Administrativo-Financeira para obter informações quanto à processos e sindicâncias em andamento neste período, no instituto.												
	- Elaboração de planilha e envio à corregedoria da CGE.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Acompanhamento e atualização periódica das planilhas de controle, resultando em auditorias externas sem ressalvas ou apontamentos.												

ATIVIDADE 3																								
Atendimento às demandas geradas pela CGE (em virtude de possíveis mudanças na legislação) ou manifestações oriundas do sistema Sigo de pedidos de Acesso à Informação.																								
OBJETIVO	Atendimento às exigências de controle externo e de manifestações da Ouvidoria de pedido de acesso à Informação, sem pendências.																							
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																							
	Plano Plurianual																							
	Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)																							
	IA-CM																							
	Ação de controle e auditoria																							
	BNDES																							
	TCE: Acórdão																							
	ESG/ASG:																							
Outros:																								
PRAZO	12 MESES											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	- Providências necessárias para atendimento das exigências.																							
	- Levantamento de informações nas áreas competentes e encaminhamento de respostas ao cidadão em tempo hábil e legal.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro R\$																							
	Outros:																							
INDICADOR	Manifestações da ouvidoria e exigências legais atendidas sem pendências e dentro dos prazos.																							

ATIVIDADE 4													
Monitoramento e atualizações no site institucional do IparDES.													
OBJETIVO	- Adequar publicações às Leis de Transparência e Acesso à Informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. promovendo o controle social e garantindo o direito de todos.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance Setorial (NICS)											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG:											
	Outros:												
PRAZO	12 MESES												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	- Contato direto e periódico com a área de comunicação e mídia, solicitando publicações e/ou exclusões de matérias ou informações publicadas no sítio eletrônico do IparDES.												
	- Verificações com a CGE em caso de dúvidas.												
RECURSO		Pessoal											
		Financeiro R\$											
		Outros:											
INDICADOR	Site do IparDES sempre em conformidade legal.												

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e do IparDES, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas aos Agentes de Transparência.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.